

PROTOCOLO

Entre a **Zona Óptica Lda.**, com sede no Centro Comercial da Portela, Loja 19-R/C, Contribuinte 501827382, representada no acto pelo seu sócio-gerente António Eduardo Martins, com poderes bastantes para o mesmo, adiante designado como Primeiro Outorgante.

E

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Lúcia Saldanha Capelo Abreu Galvão, como **Segundo Outorgante**.

É livremente, e de boa fé, celebrado o presente protocolo o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O **Primeiro Outorgante** obriga-se pelo presente protocolo a prestar aos sócios, funcionários e familiares diretos do **Segundo Outorgante** as seguintes condições especiais de desconto nos produtos e serviços por si comercializados:

- a) 25% de desconto na aquisição de aros e lentes;
- b) 15% de desconto na aquisição de óculos de sol;
- c) 10% de desconto na aquisição de lentes de contacto e líquidos de manutenção;
- d) Consultas de optometria e de contactologia grátis;
- e) Oferta do 1º par de lentes de contacto descartáveis;
- f) Oferta do 1º kit de solução de manutenção;

AE
Soy

g) Oferta, durante um ano, de seguro que cobre 70% do custo das lentes oftálmicas, em caso de quebra ou acidente.

2.ª

Os referidos descontos serão concedidos aos sócios, funcionários do **Segundo Outorgante**, bem como aos seus ascendentes e descendentes (primeiro grau da linha recta), numa primeira visita mediante a apresentação de cartão ou declaração do Sindicato, e, posteriormente, mediante atribuição de um cartão de cliente que possibilitará o acesso aos mesmos.

3.ª

Os referidos descontos só são válidos para compras a pronto pagamento, e não são acumuláveis com outras campanhas ou promoções existentes.

4.ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, quer através da Agenda anual quer no seu site.

5.ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o **Segundo Outorgante** celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

6.ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.



7.^a

As condições especiais são válidas, igualmente, nas seguintes lojas:

- **Zona Óptica Alvalade** – Avenida da Igreja, Nº 31AB, 1700-232 LISBOA
Tel.:21 849 23 78

- **Zona Óptica Portela** - Centro Comercial da Portela, Loja 19 – R/C,
2685-223 PORTELA LRS Tel.: 21 943 08 49

- **Zona Óptica Parque das Nações Norte** - Av. D. João II, Lote 1.19.03
Loja 1990-086 LISBOA Tel. 21 157 13 49

- **Zona Óptica Parque das Nações Sul** - Alameda dos Oceanos, Lote
3.14.01.B Loja B1990-601 LISBOA Tel. 21 896 71 28

- **Zona Óptica Moscavide** - Rua Artur Ferreira da Silva, 30-B 1885-010
MOSCAVIDE , Tel.: 21 944 06 80

- **Zona Óptica Sacavém**
Loja 1:Largo 5 de Outubro, 7 2685-041 SACAÉM Tel.: 21 941 95 75
Loja 2: Rua Salvador Allende, 4-B 2685-113 SACAÉM Tel.: 21 941 00
13

- **Zona Óptica Prior Velho** - Rua de Moçambique nº 81-B,2689-516 Prior
Velho Tel. 214091495

8.^a

O presente protocolo entra em vigor no dia imediatamente seguinte a da data da sua assinatura, é válido pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos anuais, desde que ambas as partes não o denunciem com 60 dias de antecedência relativamente ao termo

ou renovação do acordo, através de carta registada.

9.º

O **Primeiro Outorgante** poderá ajustar os descontos anualmente, devendo comunicá-lo por escrito ao **Segundo Outorgante**.

10.ª

No caso do **Segundo Outorgante** não aceitar as alterações propostas pelo **Primeiro Outorgante**, assiste-lhe o direito de denunciar o protocolo através de carta registada, no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento da referida comunicação.

11.ª

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados e rubricados pelos respectivos representantes legais dos **Outorgantes**, ficarão na posse de cada um deles

Lisboa, 28 de Outubro de 2014

António Eduardo Silva
Sílvia Gabriela Capelo de Sousa